



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1560, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Publicado no B. O. M. M. Nº 96
Em 25/08/2011

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.406/2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.406/2008, em seu artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – A área referida na presente Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período improrrogável de 02 (dois) anos, contados da publicação dessa Lei, caso não seja construída a referida Agência da Previdência Social (destinação da presente doação), ou utilizado para fins diferentes do mesmo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 25 DE AGOSTO DE 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL